



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO**

**DE CANDIDATURAS**

**N.º 001 / ADRIMINHO/ 10216 / 2017**

**Renovação de aldeias**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria 249/2016, de 15 de Setembro e  
Portaria 238/2017, de 28 de Julho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre **27 de Dezembro de 2017 (09:00:00) e 17 de Maio (16:59:59) de 2018** ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

As freguesias/lugares elegíveis correspondente ao território de intervenção do GAL ADRIMINHO, a saber:

Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Valença e Vila Nova de Cerveira

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de **270.381,41€ EUR (despesa pública)**

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0.10 \text{ PUE} + 0.30 \text{ HES} + 0.60 \text{ EDL}$$

Em que,

**PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos (deverá haver investimento numa das seguintes sub-rubricas):

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria de eficiência energética

**HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais

intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos) – **20 pontos**;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos) – **10 pontos**;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos) - **0 pontos**;

#### **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação (pontos)</b>
Não concorre para nenhum objetivo da EDL	0
Concorre para 1 Contributo para a prossecução dos objetivos da EDL	5
Concorre para 2 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL	10
Concorre para 3 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL	15
Concorre para 4 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL	20

#### *Objetivo Estratégico 1 - Gestão Sustentável do Capital do Território*

**Contributo para a valorização do Património Rural - Pedido de Apoio que promova a recuperação de património Rural, edificado ou imaterial, para fins utilização pública**  
localizados nos lugares das seguintes Freguesias:

**Castro Laboreiro - União de Freguesias Castro Laboreiro e Lamas de Mouro) – Melgaço**

**Ponte de Mouro - Freguesia de Barbeita e União de Freguesias Ceivães e Badim – Monção**

**Taião - União de Freguesias de Gandra e Taião – Valença**

**Covas - Freguesia de Covas – Vila Nova de Cerveira**

**Porreiras - União de Freguesias de Insalde e Porreiras – Paredes de Coura**

**Arga de cima, Arga de Baixo e S. João d'Arga - União de Freguesias de Arga de Cima, Arga de Baixo e S. João D'Arga – Caminha**

Verificação através da memória descritiva/plano de intervenção.

➤ **Contributo para a Conservação, proteção e promoção do património natural e paisagístico** – preservar, conservar e valorizar o património através da implementação de sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos de interesse coletivo e de utilização pública - verificação através da memória descritiva/Plano de intervenção

*Objetivo Estratégico 3- Fomento da Cooperação/ Trabalho em rede*

➤ **Contributo para a promoção e dinamização de projetos e iniciativas com impacto municipal ou supramunicipal** - pedidos de apoio promovidos por Autarquias ou por Associações Privadas sem fins lucrativos; Comissões Fabriqueiras e IPSS – Instituições Particulares de solidariedade social - em parceria com autarquias locais – Verificada pela natureza do beneficiário e/ou através de contrato de parceria de acordo com modelo definido no anexo III da OTE nº 33/2016.

➤ **Contributo para promoção da cooperação em redes que promovam estratégias integradas de valorização de recursos endógenos** – atribuída se a operação tiver sido considerada no âmbito da estratégia Aldeias de Portugal, comprovada através da declaração emitida pela entidade responsável (ATA – Associação de Turismo de Aldeia) ou no âmbito da estratégia regional PROVERE Minho Inovação, comprovado através de declaração emitida pela responsável do mesmo (CIM Alto Minho).

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios (hierarquizados consoante decisão do GAL, não sendo todos obrigatórios exceto o último que terá de estar sempre presente e sempre em último lugar da hierarquia, por ser aquele que só deverá ser utilizado em caso de todos os outros falharem):

**1º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;**

**2º Candidatura com maior valia do HES;**

**3º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.**

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, no qual são analisadas e hierarquizadas de acordo com os critérios de seleção desse novo período.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL ADRIMINHO em [www.adriminho.pt](http://www.adriminho.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

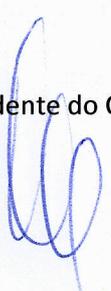
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr2020.pt](http://www.pdr2020.pt) e no sítio do GAL ADRIMINHO em [www.adriminho.pt](http://www.adriminho.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRIMINHO através do endereço [geral@adriminho.pt](mailto:geral@adriminho.pt) ou pelo telefone 351 251 825811/2

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Valença, 22 de Novembro 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



Manoel Batista Calçada